



## AVISO

### PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

#### **Projeto de Terceira Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste sentido, determino, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: Elaboração do Projeto de Terceira Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022).

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: No dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao Projeto de Terceira Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022), mediante apresentação de pretensão para o endereço de correio eletrónico: [gabinete.sric@madeira.gov.pt](mailto:gabinete.sric@madeira.gov.pt), dirigido à Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

(Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade)



## **TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL 2022 (PROAGES-2022)**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

A presente Portaria procede à terceira alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social - 2022 (PROAGES-2022), aprovado em Anexo à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março e alterado pelas Portarias n.ºs 434/2022, de 28 de julho e 590/2022, de 27 de setembro.

### **Artigo 2.º**

#### **Alteração à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março**

O artigo 26.º do Regulamento do PROAGES-2022, aprovado em Anexo à Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 26.º**

**[...]**

1. [...];

2. [...];

3. [...];

4. [...];

5. [...];

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o apoio financeiro atribuído às entidades promotoras pode ser alterado, através de celebração de adenda ao respetivo contrato-programa, nos termos da legislação em vigor e mediante autorização da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em casos excecionais e devidamente fundamentados, sob parecer favorável da DRAS».